



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 170, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei n° 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal n°. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Oficineira de Bordados*, Srª VALDIRENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 09 de outubro de 2019 à 05 de abril de 2020, com retorno em 06/04/2020, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Drº André Bertoni Ferraz – CRM-PR 26093) protocolados sob n°. 9607 em 18/10/2019.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo n° 0040869 Lv 00101 Flh 169 CRC de SANTO Antonio da Platina – PR, protocolado sob n° 9607 em 18/10/2019.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 09/10/2019.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2019. Edição 1868 pág.26e27
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>